

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de multas e juros relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, inclusive mediante a distribuição de prêmios através de sorteio.

Art. 2º. Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 06 (seis) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

II - de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas; e

III - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 3º. O prazo para o contribuinte pagar à vista ou requerer o parcelamento nos termos do artigo 2º será até 30/06/2021.

Art. 4º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 5º. A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretroatável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.





Art. 6º. A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, conseqüentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.

Art. 7º. O débito oriundo de parcelamento já existente, mesmo aquele já em fase de execução fiscal, poderá ser reparcelado, nos termos da presente Lei, no entanto, não terá o sujeito passivo direito de restituição das importâncias recolhidas.

Art. 8º. A concessão dos benefícios fiscais previstos no Art. 2º desta Lei, refere-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativo aos exercícios até 2020.

Art. 9º. Os prêmios objetos do sorteio entre os contribuintes são:

I – 01 (uma) Smart TV LED 32, com entradas HDMI e USB;

II – 01 (um) Refrigerador duplex, frost free com no mínimo 340 litros;

III – 01 (um) Fogão 04 bocas, simples, com acendimento automático, com forno de 50 litros;

IV – 01 (um) Microondas com capacidade de no mínimo 20 litros;

V – 01 (um) Bebedouro de água, compacto, com no mínimo 02 temperaturas; e

VI – 01 (uma) Lavadora de roupa com capacidade de no mínimo 8Kg, cesto inox, com programas de lavagem.

Art. 10. A campanha e os respectivos sorteios serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, ficando desde já estabelecidas as pessoas que concorrerão:

I – O proprietário, o Titular do Domínio Útil ou Possuidor, a qualquer título, do bem imóvel; ou

II – O Inquilino, se este, por força de instrumento contratual de locação, for o responsável pelo pagamento do imposto.

Art. 11. Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II - os Vereadores da Câmara Municipal de Jupi;

III - os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município;

IV - os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jupi; e

V - os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do IPTU e os que participarem da comissão encarregada do sorteio.

Art. 12. Somente terão direito aos prêmios os contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, mesmo com o débito parcelado, desde que as prestações estejam atualizadas.

Art. 13. Os sorteios serão realizados em local, data e hora a serem divulgados pelos meios de comunicação, após a regulamentação de que trata o caput do artigo 10.

Art. 14. A concessão dos benefícios fiscais previstos no artigo 2º desta Lei, referem-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativos aos exercícios até 2019.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal de 2021.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei, mediante Decreto.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jupi (PE), 04 de janeiro de 2021.



ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO





ATA

3ª Reunião Ordinária

1º Período Legislativo

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: Paulo César Cordeiro Vilela, Lédson Lins de Oliveira, Antônio Pedro da Silva, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Maria Joselma Alves Borges Santos, Dielson Miguel Vieira, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Fábio Júnior Teixeira e Antônio Liberato Sobrinho. O Sr. Presidente inicia a reunião às 17:40h, cumprimenta a todos e convida o Secretário da Casa para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, que foi posta em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 001/2021**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação do salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências". Com todas as Comissões Permanentes favoráveis, foi posto em segunda votação, foi **aprovado** por unanimidade. Todos tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 002/2021**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". Com todas as Comissões Permanentes favoráveis, foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se o **Primeiro Expediente**, iniciando-se o **Segundo Expediente**. Não havendo nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente esclareceu, que devido ao feriado da quarta-feira de cinzas, a próxima reunião ficará marcada para o próximo dia 24 do mês e ano em curso, às 15h, no mesmo local de costume. Em seguida fez suas considerações finais e encerra a Sessão às 17:55hs. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 10 de fevereiro de 2021.


Lédson Lins de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO

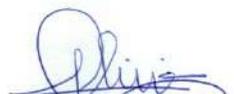




COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:30h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: N.º. 001/2021**, que "Dispõe sobre a fixação do salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências" e n.º. **002/2021**, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:15h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 09 de fevereiro de 2021.


Lédson Lins de Oliveira
PRESIDENTE


Antonio Pedro da Silva
RELATOR


Antônio Liberato Sobrinho
VOGAL

1671





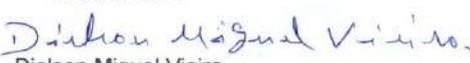
COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:30h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: N.º. 001/2021**, que "Dispõe sobre a fixação do salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências" e n.º. **002/2021**, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pela Relatora da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:10h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 09 de fevereiro de 2021.


Fábio Junior Teixeira
PRESIDENTE


Maria Joselma Alves Borges Santos
RELATORA


Dielson Miguel Vieira
VOGAL

1671



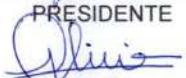


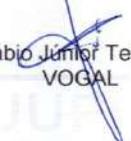
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e ninte e um), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:21h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos seguintes **Projetos de Lei do Executivo Municipal: N.º. 001/2021**, que "Dispõe sobre a fixação do salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências" e n.º. **002/2021**, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:58h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 09 de fevereiro de 2021.


Antônio Liberato Sobrinho
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
VOGAL

1671

JUPI





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao Projeto de Lei nº. 002/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

RELATÓRIO

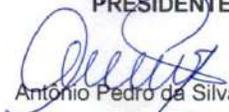
No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 09 de fevereiro de 2021.


Lêdson Lins de Oliveira (F)
PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva (F)
RELATOR


Antônio Liberato Sobrinho (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2021**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

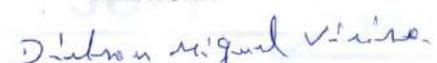
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 09 de fevereiro de 2021.


Fábio Júnior Teixeira (F)
PRESIDENTE


Maria Joselma Alves Borges Santos (F)
RELATORA


Dielson Miguel Vieira (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 002/2021**, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

RELATÓRIO

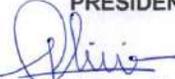
No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 09 de fevereiro de 2021.


Antônio Liberato Sobrinho (F)
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira (F)
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmiro Guilherme



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 001/2021

Jupi, em 27 de janeiro de 2021.

Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo o **Edital de Convocação nº. 001/2021** para realização da primeira Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo no presente exercício e cópia dos seguintes **Projetos de Lei** do Executivo Municipal, para a devida análise e emissão de parecer:

Nº. 001/2021, que "Dispõe sobre a fixação do salário dos servidores públicos municipais e dá outras providências";

Nº. 002/2021, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Paulo Cesar Cordeiro Vilela
PRESIDENTE

Protocolo: 6908-4 - Emitido: 27/01/2021 12:47
Interessado: Presidente da Câmara de Jupi
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Vereadores
Natureza: OFÍCIO - Usu: Câmara Mu

Ilmos(as). Vereadores(as)
Câmara Municipal de Jupi – PE.



Ofício GP nº 033/2021

Jupi (PE), 04 de janeiro de 2021.

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Paulo César Cordeiro Vilela

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 002, de 04 de janeiro de 2021, que ***“Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”***.

Referido Projeto tem por escopo incrementar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos jupienses a regularizarem a situação fiscal de seus bens imóveis junto ao Município de Jupi, notadamente àqueles inscritos em Dívida Ativa.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,



ANTONIO MARCOS PATRIOTÁ
PREFEITO



07-01-2021



Protocolo: 6856-4 - Emitido: 07/01/2021 11:13
Interessado: Prefeito de Jupi
Destinatário: CAMARA DE JUPI
Setor: Gabinete do Presidente
Natureza: OFÍCIO - Usu: Câmara Mu





RESUMO DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2021

EMENTA: Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA VOTAÇÃO: 3ª Reunião Ordinária 1º Período Legislativo.

DATA: 10/02/2021

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.

